Ata da **2ª Sessão Plenária Extraordinária de 2011** do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 26 de agosto de 2011, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

1 Às dezessete horas e 45 minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e onze, na sede do Conselho Regional de Engenharia, Arguitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do Rio 2 3 Grande do Sul, reuniu-se o Plenário do órgão em sua 2ª Sessão Plenária Extraordinária de 2011, 4 convocada na forma do que dispõe o artigo 16 do Regimento Interno do Crea-RS, com a seguinte finalidade específica: " Discussão e votação do Relatório Final da Comissão de Renovação do Terço que trata da 5 Proposta de Composição do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2012". Presidiu a sessão o 6 7 presidente em exercício Moisés Souza Soares, e encontravam-se presentes os conselheiros regionais Adelir José Strieder, João Hélvio Righi de Oliveira, Alberto Stochero, Alvino Jara, Ângela Beatrice Dewes 8 Moura, Antônio Sérgio do Amaral, Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Jorge Kämpf, Armando Rodrigues da 9 10 Costa, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Slhessarenko Trevisan, Augusto Portanova Barros, Carla Tatiana Chaves Cepik, Carlos André Gazapina Olivera, Carlos Giovani Fontana, Carlos Roberto Santos da Silva, 11 Carlos Roberto Santos da Silveira, Carmen Anita Hoffmann, Clarissa Monteiro Berny, Carlos Antônio da 12 13 Costa Tillmann, Derli João Sigueira da Silva, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Edison Zanckin Alice, Edival Silveira Balen, Elizabeth Trindade Moreira, Fabiano Timoteo Scariot, Julcemar Orsato, Flávio Pezzi, 14 Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier, Lina-Alméri Gautério Paganélli Zoch Cavalheiro, Gilso Mário 15 Rampelotto, Gislaine Vargas Saibro, Herculano de Medeiros Neto, Valmor Antônio Accorsi, Hilário Pires, 16 17 Hugo Gomes Blois Filho, Iomara Troian, Ademir Silva, Ivo Germano Hoffmann, Jaceguáy de Alencar Inchausti de Barros, Luiz Pedro Trevisan, Roberto Schramm Schenkel, Jana Koefender, Jeferson Ferreira da 18 19 Rosa, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, Antônio Carlos Weizenmann, João Ricardo Poletti da Silva, Jorge 20 Alberto Albrecht Filho, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, José Ângelo 21 Moren dos Santos, José Costa Fróes, José Homero Finamor Pinto, Juarez Morbini Lopes, Luciano Roberto 22 Grando, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Marcelo Schüler, Márcio Gomes Lontra, 23 Marcos Antônio Leite Frandoloso, Marcos Fernando Uchôa Leal, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Frederico 24 25 Martins Pinheiro, Maria da Graça Sebben, Maria Izabel Brener da Rosa, Marino José Greco, Maurício André 26 Lohmann, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Ivo Nunes, Mônica Grosser, Nelson Kalil Moussalle, Nestor Torelly Martins, Nilson Romeu Marcílio, Nirce Saffer Medvedoviski, Norberto Holz, Núbia Margot Menezes 27 28 Jardim. Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias, Paulo 29 Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Castro Oliano, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Pedro 30 Silva Bittencourt, Adriana Guilhembernard Kosachenco, Régis Wellausen Dias, Ricardo Scavuzzo Machado, 31 Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Roberto Carbonera, Fausto Henrique Steffen, Roseli de Mello Farias, Rui Mineiro, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Lena Souto, Sérgio Roberto dos Santos, Silverius Kist Júnior, Sinclair 32 33 Soares Gonçalves, Vera Lúcia Dutra Mascarello, Volnei Pereira da Silva, Wilson Luiz Arcari, Daniel Galberto 34 Filippon e Maurício Henrique Lenz. Presente também o engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, 35 coordenador-adjunto da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS. Deixaram de comparecer à sessão, 36 sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares David Léo Bondar, Julio Cezar Touguinha de 37 Almeida e Luciano Hoffmann Paludo, e os conselheiros regionais suplentes convocados em substituição Jackson Luis Bartz, Márcio Walber e Mário dos Santos Ferreira. Havendo quórum regulamentar, a sessão 38 teve início com a execução do Hino Nacional e, ato contínuo, do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. A 39 seguir, foi lida pela Mesa Diretora, para o devido registro, as justificativas que motivaram a convocação da 40 Sessão Plenária Extraordinária, assim expressas na Convocação expedida aos Senhores Conselheiros em 41 19 de agosto de 2011: "Justificativas para a Convocação: 1. Salienta o Senhor Presidente em Exercício, 42 43 em observância ao que dispõe o art. 16 do Regimento Interno, que a convocação da Sessão Plenária

45

46 47

48

49

50 51

52

53

54

55

56 57

58 59

60

61

62 63

64

65

66 67

68

69

70 71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81 82

83 84

85

86

87

88

89

90

Extraordinária tem como justificativas (além de a data coincidir com a estada dos conselheiros na Casa para as reuniões ordinárias das câmaras) a premência que o Plenário tem de deliberar sobre o tema em questão, da mais alta relevância para a constituição e funcionamento dos órgãos colegiados do Conselho para o exercício de 2012, frente ao que reza os seguintes dispositivos da Resolução do Confea nº 1.019, de 2006, que dispõe sobre a composição dos plenários dos Creas: 'Art. 23. A proposta de composição deve ser submetida ao plenário do Crea para aprovação'. 'Art. 24. Após aprovação pelo plenário do Crea, a proposta de composição deve ser submetida à apreciação do plenário do Confea para homologação. § 1º A proposta de composição do plenário do Crea deve ser protocolizada no Confea até o dia 31 de agosto do ano de sua elaboração'. '§ 2º O Crea que não protocolizar a respectiva proposta de composição de seu plenário até a data prevista no parágrafo anterior permanecerá somente com as representações cujos mandatos estejam em curso, assegurada pelo período de um ano a representação mínima das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais de nível superior e de profissionais técnicos de nível médio que tiveram seus registros homologados pelo Confea até a data da plenária do mês de maio do ano da elaboração da proposta'. '§ 3º O Crea que não encaminhar a proposta de composição de seu plenário ou não protocolizá-la até a data prevista ficará impedido de receber do Confea recursos referentes a convênios. repasses ou apoios de gualquer outra natureza até que sua composição seja homologada.' 2. Também merece registro o fato de o relatório em evidência ter sido incluso na Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 5 de agosto corrente, para a devida apreciação e deliberação, mas foi retirado de pauta diante de informações provindas de fontes do Conselho Federal, de que ao que tudo indicava o Plenário do Confea, que estava reunido extraordinariamente naquela data, fixaria novos procedimentos que acabariam refletindo no conteúdo das propostas de composições em elaboração nos Regionais, o que acabou não acontecendo, restando agora ao Crea-RS observar normalmente os regramentos e prazos ditados pela Resolução nº 1.019, de 2006". Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra à conselheira Mônica Grosser, relatora da Comissão de Renovação do Terço, a fim de que procedesse à leitura do "Relatório Final da Comissão de Renovação do Terço que trata da Proposta de Composição do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2012", cujo inteiro teor reproduz-se a seguir. "I - Introdução. 1. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes estabelecidas pela Resolução do Confea nº 1.019, de 8 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a composição dos plenários dos Creas, vem apresentar à consideração e deliberação do plenário da Casa, a proposta final de composição do Colegiado para o exercício de 2012, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. II - Dos Estudos e Providências Preliminares. 2. Na Sessão Ordinária nº 1.692, realizada em 3 de junho de 2011, o Plenário do Crea-RS, ao apreciar estudo da Comissão de Renovação do Terço que visava ao cumprimento do art. 10 da Resolução do Confea nº 1.019, de 2006, decidiu, mediante a Decisão nº PL/RS-076/2011, fixar em 125 (cento e vinte e cinco) conselheiros a sua composição para o exercício de 2012, definição que levou em conta, de modo especial, a ocorrência das seguintes situações: I - homologação, pelo Confea, do registro para fins de representação das entidades de classe denominadas Associação Regional dos Profissionais de Agronomia -ARPA, conforme Decisão nº PL-1413/2010, de 3 de novembro de 2010, e Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL, conforme Decisão nº PL-0807/2011, de 1º de junho de 2011, as quais integrarão a Categoria da Agronomia; II – manutenção das 2 (duas) vagas da Universidade de Passo Fundo – UPF, nas Categorias da Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica e Arquitetura, com mandatos até 31 de dezembro de 2013, cuja reintegração foi determinada por força de Decisão Liminar com Antecipação de Tutela proferida pela 2ª Vara Federal de Passo Fundo nos autos da Ação Ordinária nº 5003525-32.2010.404.7104/RS; III - extinção, em 31 de dezembro de 2011, das vagas das seguintes instituições de ensino superior com registro cancelado e a cujos representantes ficou assegurado na ocasião o cumprimento na íntegra do período restante dos seus respectivos mandatos, na forma da legislação: Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, 1 (uma) vaga na Categoria da Arquitetura,

93

94

95

96

97

98

99

100 101

102 103

104

105

106

107

108

109 110

111 112

113 114

115

116

117

118

119120

121

122

123

124

125

126

127

128 129

130

131 132

133 134

135

136

137

e Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 1 (uma) vaga na Categoria da Engenharia – Modalidade Química; IV – suspensão da representação das seguintes entidades de classe e instituições de ensino que não atenderam na plenitude às providências legais exigidas para a revisão dos seus registros, cujas vagas, segundo pondera o Confea na Decisão nº PL-0594/2010, não devem ser computadas no quantitativo final da proposta de composição do futuro plenário do Conselho: a) Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Tramandaí e Imbé – SEATI, 1 (uma) vaga na Categoria da Engenharia – Modalidade Civil; b) Centro Universitário Feevale – FEEVALE, 1 (uma) vaga na Categoria da Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica e 1 (uma) vaga na Categoria da Arguitetura; c) Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, 1 (uma) vaga na Categoria da Engenharia – Modalidade Civil e 1 (uma) vaga na Categoria da Arquitetura; d) Universidade Federal de Pelotas – UFPel, 1 (uma) vaga na Categoria da Arquitetura e 1 (uma) vaga na Categoria da Agronomia: e e) Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 1 (uma) vaga na Categoria da Engenharia – Modalidade Geologia e Engenharia de Minas; e V instituição da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, mediante a Decisão nº PL/RS-054/2011, de 6 de maio de 2011, com composição inicial de 3 (três) membros, número mínimo exigido pela legislação. Como decorrência das situações acima relatadas, o Plenário do Crea-RS para o exercício de 2012, após devidamente recomposto, ficará assim constituído: (Quadro 1 - Número de Representações no Plenário do Crea-RS – 2012 – Reproduzido no Anexo da Ata.) III – Da Proposta de Composição do Plenário - Exercício de 2012. 3. Com substância nos informes disponibilizados pelo Departamento de Informática do Crea-RS e nas instruções contidas no Manual de Orientação do Confea. elaborou-se o quadro abaixo, que demonstra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias e modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, providência que resultou na distribuição entre as câmaras especializadas, das 89 (oitenta e nove) vagas de conselheiros classistas de nível superior fixadas pelo Plenário do Crea-RS para o exercício de 2012. Destaque-se que em observância à legislação do Sistema, mais precisamente ao art. 13 da Resolução nº 1.019, de 2006, a efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2010, computando todos os seus títulos anotados de acordo com Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. (Quadro 2 - Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais (Nível Superior) - Reproduzido no Anexo da Ata.) Quadro 3 - Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais (Nível Médio) - Como não estão previstas renovações de representações para o próximo exercício e o quantitativo de vagas por câmara atende ao limite definido na legislação, entende-se dispensável a apresentação do citado quadro. Os dados pertinentes ao assunto estão demonstrados na Tabela IV-B do Confea, peça integrante do Processo de Renovação do Terço. 4. Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia, da Arguitetura e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível superior e de profissionais de nível médio, o quadro seguinte mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2012. (Quadro 3 – Composição das Câmaras Especializadas 2012 – Reproduzido no Anexo da Ata.) IV – Da Distribuição, Preenchimento e Remanejamento de Vagas. 5. São as seguintes as entidades de classe de profissionais de nível superior que renovam representações para o próximo período de mandatos: 5.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil, que abriga também a Modalidade Agrimensura, as 11 (onze) vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos – AEA indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul – AGP/RS indicará 1 (um) representante, da modalidade Agrimensura, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação Missioneira dos Engenheiros Civis – AMEC indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Rio Grande do Sul – IBAPE/RS indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) o Sindicato dos

138 Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS indicará 2 (dois) representantes, com mandatos de 3 (três) anos; f) o Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações – IGEL indicará 1 (um) 139 representante, com mandatos de 3 (três) anos; g) a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, 140 Químicos e Geólogos de Caxias do Sul – SEAAQ indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) 141 142 anos; h) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria – SEASM indicará 1 (um) representante, 143 com mandato de 3 (três) anos; i) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS indicará 1 144 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e j) a Sociedade de Engenharia, Arquitetura e 145 Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera – SEAG indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos, vaga esta remanejada 146 147 da Câmara Especializada de Agronomia, em face do cálculo da proporcionalidade entre as categorias e 148 modalidades profissionais. 5.2 Na Câmara Especializada de Arquitetura, as 2 (duas) vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) a Associação de Arquitetos de Interiores do Brasil -149 150 Seccional Rio Grande do Sul – AAI Brasil/RS indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS indicará 1 (um) representante, com mandato 151 152 de 3 (três) anos; e c) a vaga pertinente a renovação da Associação dos Engenheiros, Arguitetos e Agrônomos de Marau – AEAM, que renovaria nesta especializada, foi remanejada para Câmara de 153 Engenharia Industrial conforme item 5.4.b, tendo em vista a necessidade de atender a legislação. 5.3 Na 154 155 Câmara Especializada de Agronomia, as 5 (cinco) vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana – ASSEAGRU indicará 1 (um) 156 representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete -157 158 AEAA indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação dos Engenheiros 159 Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – AENORGS indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos: d) a Associação Regional dos Profissionais de Agronomia – ARPA indicará 1 160 161 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões – AEAPAL indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e f) a vaga 162 pertinente a renovação da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, 163 Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera – SEAG, que renovaria nesta 164 especializada, foi remanejada para Câmara de Engenharia Civil conforme item 5.1.j, tendo em vista a 165 166 necessidade de atender a legislação. 5.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Industrial, as 3 (três) 167 vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado 168 do Rio Grande do Sul – SENGE/RS indicará 2 (dois) representantes, com mandato de 3 (três) anos; e b) a 169 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM indicará 1 (um) representante, com 170 mandato de 3 (três) anos, vaga esta remanejada da Câmara Especializada de Arquitetura, em face do 171 cálculo da proporcionalidade entre as categorias e modalidades profissionais. 5.5 Na Câmara Especializada 172 de Engenharia Elétrica, as 4 (quatro) vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) a 173 Associação dos Engenheiros de Panambi – ASEPA indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS indicará 3 (três) 174 175 representantes, com mandatos de 3 (três) anos. 5.6 Na Câmara Especializada de Engenharia Química, a Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul – APEQ/RS indicará 1 176 177 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos. 5.7 Na Câmara Especializada de Geologia e 178 Engenharia de Minas não há previsão de renovação para o próximo período. 5.8 Na Câmara Especializada 179 de Engenharia Florestal, as 2 (duas) vagas a serem preenchidas serão distribuídas da seguinte forma: a) a Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS indicará 1 180 181 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Sociedade Santamariense de Engenheiros 182 Florestais – SOSEF indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos. 5.9 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. Por unanimidade, a Comissão de Renovação do 183 184 Terço deliberou, em observância a legislação, a não instalação e funcionamento da Câmara de Engenharia

187

188 189

190

191 192

193

194 195

196

197

198 199

200

201 202

203 204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215 216

217

218

219

220

221

222

223

224

225 226

227

228

229

230

231

de Segurança do Trabalho no exercício de 2012, oportunizando às Entidade de Classe e Instituições de Ensino Superior suas adequações a abertura da mesma. Neste sentido, assim dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Resolução do Confea nº 1.019, de 2006: 'Somente pode indicar representantes para instituir ou manter câmara especializada do campo de atuação profissional correspondente a cursos de especialização a entidade de classe de profissionais de nível superior que explicitamente caracterizar em seu estatuto a representação de profissionais deste campo de atuação'. Constatou-se que das entidades de classe representadas no plenário do Crea-RS, somente a Associação Sul-Riograndense de Engenharia de Seguranca do Trabalho – ARES atende ao prenunciado pela citada norma. 5.10 Instituições de Ensino **Superior.** São as seguintes as representações Instituições de Ensino Superior que renovam para o próximo período de mandato, num total de 10 (dez) vagas: a) a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC indicará 1 (um) representante na Categoria da Arquitetura, 1 (um) representante na Categoria da Agronomia e 1 (um) representante na Categoria da Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandatos de 3 (três) anos; b) a Universidade da Região da Campanha – URCAMP indicará 1 (um) representante na Categoria da Arquitetura, 1 (um) representante na Categoria da Engenharia – Modalidade Civil e 1 (um) representante na Categoria da Agronomia, com mandatos de 3 (três) anos: c) a Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ indicará 1 (um) representante na Categoria da Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; d) a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ indicará 1 (um) representante na Categoria da Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; e) a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM indicará 1 (um) representante na Categoria da Engenharia – Modalidade Química. com mandato de 3 (três) anos, conforme solicitação da Universidade aprovada pela Comissão, que resultou no remanejamento da vaga da Câmara Especializada de Engenharia Industrial; e f) a Faculdade Horizontina – FAHOR indicará 1 (um) representante na Categoria da Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos. Saliente-se que as posses dos profissionais arquitetos e urbanistas docentes somente se efetivarão caso surjam novas regras que alterem disposições da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil -CAU/BR e seus regionais, visto que a citada legislação fixou o prazo máximo de 1 (um) ano, contados de sua publicação, para que ocorram a eleição dos conselheiros do novo órgão. 5.11 No que respeita às Entidades de Classe de Profissionais de Nível Médio, não estão previstas renovações de representações para o próximo exercício. V – Das Renovações para o Próximo Triênio. 6. Com vista ao cumprimento do que determina o art. 43 da Lei nº 5.194, de 1966, e diante da iminência da retirada definitiva dos profissionais arquitetos e urbanistas do Sistema Confea/Crea, que, segundo a lei de criação do seu Conselho, deverá se efetivar até o final do ano de 2011, a Comissão entende, conforme já registrado anteriormente, que o mais coerente seria que tais mandatos fossem fixados com o prazo de 1 (um) ano. Porém, constatou-se que a aplicação de tal medida ocasionaria um grande acúmulo de mandatos vencendo ao final de 2012. desestruturando ainda mais o quadro de renovações anuais demonstrado na tabela abaixo, que foi a melhor formatação obtida em função da necessidade de manutenção dos mandatos em curso restantes: (Quadro 4 - Distribuição das Vagas - Período 2011/2014 - Reproduzido no Anexo da Ata.) VII - Considerações Finais. 7. É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário, reiterando o registro feito no relatório anterior de que por falta de orientação do Confea, as implicações que decorrerão da saída definitiva dos profissionais arquitetos e urbanistas do Sistema Confea/Crea não foram consideradas no presente estudo. Porto Alegre (RS), 26 de agosto de 2011". Conhecido o Relatório da Comissão de Renovação do Terço, foram as seguintes, em síntese, as manifestações havidas. 1) Conselheiro Ricardo Scavuzzo Machado - Reconheceu que o trabalho apresentado era complexo, cuidadoso e que sem dúvida exigira grande dedicação da Comissão, mas que diante da inação e falta de iniciativa do Confea - como bem relata a Comissão no final do seu trabalho –, estavam diante de uma situação de quase surrealismo, na medida em que se estaria elegendo (em intervenção posterior, o conselheiro Jorge Albrecht, membro da comissão, esclareceu que se iria

233

234

235

236

237

238239

240

241

242

243

244 245

246

247

248

249

250 251

252

253

254

255 256

257

258

259

260261

262

263

264

265

266 267

268 269

270

271

272273

274

275276

277

278

somente votar uma proposta trazida pela Comissão) o Plenário do Crea-RS para o próximo ano com um grande grupo de profissionais cuja categoria não pertence mais ao Crea, e, por outro lado, prevendo uma nova câmara especializada - Engenharia de Segurança do Trabalho - que embora aprovada não terá membros, situações que qualificou de patéticas. Embora reafirmando seu reconhecimento à qualidade do trabalho apresentado pela Comissão, que obedece a normas e prazos legais, o conselheiro antecipou que votaria contrariamente à aprovação da matéria, por depor contra o bom senso. No mesmo sentido, inclusive antecipando o voto contrário, pronunciou-se o conselheiro Paulo Deni Farias, dizendo que o Plenário estava por votar "uma peca de ficcão", aditando que na condição de representante do Crea-RS na Coordenação Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho, vinha participando de reuniões e eventos onde tem observado as mais diversas proposições relacionadas à instituição de câmaras de engenharia de segurança à revelia da legislação que está sendo arguida no Regional, e as câmaras têm sido formadas. Na sua opinião, pela falta de clareza da legislação, as coisas precisam ser formadas pelo entendimento e pela vontade política de cada Regional, deixando ao Confea a tarefa de fazer as reparações e adequações que devam ser feitas, como o acontecido com a Câmara de Engenharia Florestal, segundo exemplificou. Identificando-se como representante da SEAG, entidade que congrega profissionais da Engenharia, da Arguitetura e da Agronomia do município de Guaíba e de outros municípios da Região Carbonífera, o conselheiro Roberto Schramm Schenkel guis saber gual fora o critério utilizado pela Comissão de Renovação do Terço para remanejar a vaga da SEAG da Câmara de Agronomia para a Câmara de Engenharia Civil, uma vez que não houvera prévia consulta sobre a intenção de adotar a medida, e, dentro da SEAG, segundo informou, a categoria da Agronomia é predominante, justificando-se assim o interesse de manter sua vaga locada na da atual especializada. Foi-lhe explicado pela relatora Mônica Grosser e, complementarmente, pelo conselheiro membro da Comissão Jorge Albrecht que o remanejo mostrou-se necessário para atender à proporcionalidade entre as categorias profissionais da Agronomia e da Engenharia, e que a escolha recaíra sobre a SEAG por ser esta a única entidade da categoria da Agronomia de característica multiprofissional, possibilitando assim que a renovação de sua representação se desse em outra categoria e em outra modalidade. Como alternativa à permanência da representação da SEAG na Câmara de Agronomia, como era desejo manifesto da entidade, o coordenador da referida especializada, conselheiro Jaceguáy de Barros, propôs que diante da situação de excepcionalidade ora vivenciada pelos plenários dos Conselhos e que, na sua visão, haveria de persistir no ano que vindouro, forçando a revisão e recomposição das proporcionalidades dos colegiados, a Comissão poderia adequar o relatório de forma a permitir que a SEAG se mantivesse representada na Câmara de Agronomia, mediante a renovação de sua representação pelo período de apenas 1 (um) ano, intenção esta não acolhida pela Comissão, que fez ver que a legislação admite a fixação de períodos de mandatos reduzidos unicamente com o objetivo de se tentar equalizar a renovação anual do terço do plenário, e não para atender a finalidades como a intentada. Ante as controvérsias surgidas sobre se à luz do Regimento Interno os relatórios originários das comissões eram passíveis de alterações em plenário, o Senhor Presidente informou ter recebido naquele momento do Assessor Jurídico a confirmação de que tal procedimento era permitido regimentalmente. Ato contínuo, colocou em votação o "Relatório Final da Comissão de Renovação do Terço que trata da Proposta de Composição do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2012", esclarecendo que no caso de não aprovação o Plenário passaria a apreciar a proposta de modificação oferecida pela coordenadoria da Câmara de Agronomia. Concluída a votação, a matéria restou aprovada por 74 votos favoráveis e 27 contrários. Votaram contrariamente os conselheiros Paulo Deni Farias, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Carlos Antônio da Costa Tillmann, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Ângela Beatrice Dewes Moura, Roberto Schramm Schenkel, Norberto Holz, Roberto Carbonera, Artur Pereira Barreto, Jana Koefender, Pedro Silva Bittencourt, Flávio Thier, João Hélvio Righi de Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Ivo Nunes, José Costa Fróes, Jorge Kämpf, Carla Tatiana Chaves Cepik, Roseli de Mello Farias, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Ademir Silva, Juarez Morbini Lopes, Nilson Romeu Marcílio,

Ata	da 2ª	Sessão	Plenária	Extraordinária	de 2011	do	Crea-RS -	26/8/2011
-----	-------	--------	----------	----------------	---------	----	-----------	-----------

280

281

282

283

FI. 07

Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho MOISÉS SOUZA SOARES

1º Vice-Presidente

Cons. MARINO JOSÉ GRECO 1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 1.696, de 7 de outubro de 2011.